



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.348 /

"RETIFICA DESCRIÇÃO DE ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 6.052, DE 27 DE JULHO DE 1998".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Fica retificada a descrição da área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, através do Decreto nº 6052, de 27 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO : 137,20 m²"

A área de desapropriação do Lote 15 tem início no ponto "0", situado na interseção do alinhamento predial atual da Av. Antônio Emídio de Resende com a linha de divisa dos Lotes 15 e 16: deste, seguindo em linha reta numa distância de 11,24m até o alinhamento predial de projeto, vamos encontrar o ponto "1", deste, defletindo à direita, numa distância de 14,00m, vamos encontrar o ponto "2", deste, defletindo à direita, numa distância de 11,50m, vamos encontrar o ponto "3", no alinhamento predial atual; deste, defletindo à direita, numa distância de 11,62m, vamos encontrar o ponto "0", início e fim da presente descrição, totalizando uma área de 137,20 m².

"ÁREA REMANESCENTE: 177,80 m²"

A área remanescente do Lote 15 tem início no ponto "0", situado na interseção do alinhamento predial atual da Av. Antônio Emídio de Resende com a linha de divisa dos Lotes 15 e 16; deste, seguindo em linha reta pelo alinhamento predial atual da Av. Antônio Emídio de Resende numa distância de 11,62m vamos encontrar o ponto "3", deste, defletindo à direita, numa distância de 18,50m vamos encontrar o ponto "4", deste, defletindo à direita, numa distância de 8,00m, vamos encontrar o ponto "5", deste defletindo à direita, numa distância de 18,76m, vamos encontrar o ponto "0", início e fim da presente descrição, totalizando uma área de 177,80 m².



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.348 - fls. 2

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE SETEMBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2264, de 4/5/09 1999.